



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

PROJETO DE LEI Nº 093/2026

**AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO A ASSINAR
CONTRATO EM REGIME
TEMPORÁRIO E DE
EXCEPCIONAL INTERESSE
PÚBLICO COM FISIOTERAPEUTA,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que encaminhei à Câmara Municipal de Vereadores para análise e votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter temporário e de excepcional interesse público, o seguinte profissional:

Cargo	Quantidade	Carga Horária	Remuneração
Fisioterapeuta	01	30 horas semanais	R\$ 7.000,00

Parágrafo único. A contratação prevista no caput torna-se necessária em razão da inexistência de concurso público vigente com cadastro reserva apto ao provimento da necessidade temporária, bem como diante do aumento da demanda pelos serviços de fisioterapia na rede municipal de saúde.

Art. 2º A contratação será efetuada mediante contrato administrativo, pelo prazo de até **12 (doze) meses**, prorrogável por igual período, conforme a necessidade da Administração Pública e o interesse público devidamente justificado.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a promover **Processo Seletivo Simplificado**, destinado à seleção de candidatos para a contratação temporária autorizada por esta Lei, observado o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

Parágrafo único. O Processo Seletivo Simplificado será disciplinado por edital próprio, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e demais normas aplicáveis.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º O profissional contratado para o cargo de Fisioterapeuta, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, exercerá as seguintes atribuições, observada a carga horária de 30 (trinta) horas semanais:

I – realizar avaliação fisioterapêutica dos pacientes encaminhados à rede municipal de saúde;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

II – elaborar diagnóstico cinético-funcional e estabelecer planos terapêuticos individualizados;

III – realizar atendimentos fisioterapêuticos ambulatoriais e domiciliares, conforme a necessidade dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS;

IV – promover ações de prevenção, promoção, recuperação e reabilitação da saúde;

V – atender pacientes com limitações funcionais, acamados, idosos, pessoas em recuperação pós-cirúrgica, pós-trauma e portadores de doenças crônicas;

VI – registrar adequadamente avaliações, procedimentos, evoluções e demais informações em prontuário físico ou eletrônico;

VII – orientar pacientes, familiares e cuidadores quanto aos exercícios, medidas preventivas e continuidade do tratamento;

VIII – participar das reuniões das equipes multiprofissionais, contribuindo para o planejamento das ações de saúde;

IX – desenvolver ações educativas e preventivas voltadas à promoção da saúde da população;

X – participar de programas, campanhas e projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

XI – elaborar relatórios técnicos, pareceres e demais documentos inerentes às atividades desenvolvidas;

XII – desempenhar outras atividades correlatas à sua formação profissional e às atribuições do cargo, determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º São requisitos para a contratação:

I – diploma de graduação em Fisioterapia reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC; II – registro ativo junto ao Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO e III – estar em situação regular perante o respectivo Conselho Profissional.

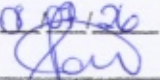
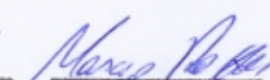
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

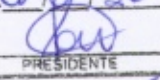
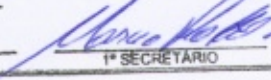
GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 06 de julho de 2026.

Registre-se e Publique-se.

GERMANO STEVENS

Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Vereadores	
IMIGRANTE - RS	
Despacho: <u>COMISSÃO</u>	
Data: <u>08/07/26</u>	
 PRESIDENTE	 1º SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Vereadores	
IMIGRANTE - RS	
Despacho: <u>APROVADO</u>	
Data: <u>08/07/26</u>	
 PRESIDENTE	 1º SECRETÁRIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei nº 093/2026

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a realizar a contratação temporária e de excepcional interesse público de **01 (um) Fisioterapeuta**, com carga horária de **30 (trinta) horas semanais**, bem como autoriza a realização de Processo Seletivo Simplificado para a seleção do profissional.

A contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade e a ampliação da assistência fisioterapêutica prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, considerando o aumento da demanda pelos atendimentos especializados realizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Observa-se crescimento expressivo da procura por serviços de fisioterapia, especialmente por pacientes idosos, pessoas com limitações de mobilidade, pacientes acamados, indivíduos em processo de reabilitação pós-cirúrgica, pós-traumática e portadores de doenças crônicas, muitos dos quais necessitam de atendimento domiciliar.

A contratação permitirá ampliar o acesso aos serviços fisioterapêuticos, reduzir a fila de espera, fortalecer a Atenção Primária à Saúde e assegurar atendimento contínuo, humanizado e resolutivo aos usuários da rede municipal.

Considerando inexistir concurso público vigente com cadastro reserva para suprir a necessidade temporária, torna-se imprescindível a realização de Processo Seletivo Simplificado, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Imigrante, 06 de julho de 2026.

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - Art. 16 da LC 101/00 - LRF

Base Legal : Projeto de Lei Legislativo 93/2026

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	Fisioterapeuta	1	7.000,00	7.000,00
I - Total				7.000,00

Quadro I - Cálculo do Aumento Estimado da Despesa para o período. Considerando diferença entre valor atual e reajustado.

PERÍODO	EVENTOS		Referência	Valores em R\$
Referências	II=I - Valor total das alterações		17,40	7.000,00
	III=II x % - Encargos Patronais (16,4% INSS + 0,50% FAP+ 0,50% RAT)			1.218,00
	IV=(II+III) - Décimo Salário + Encargos			8.218,00
	V=(II+III)/3 - 1/3 Férias + Encargos			2.739,33
		% Revisão	Nº de Meses	
2026	Projeção para o ano	0,00	6	54.786,67
2027	Projeção para o ano	4,00	12	113.956,27
2028	Projeção para o ano	3,80	6	59.143,30

* Projeção para o período de dois anos.

Quadro II - Impacto no percentual da Receita Corrente Líquida

IMPACTO	Valores
VI - Receita corrente Líquida em 31/12/2025	42.546.250,02
VII - % da Despesa com pessoal apurado em 31/12/2025	33,43%
VIII=V/VI*100 - % de incremento no percentual da despesa com pessoal para 2026	0,13%
VIII=V/VI*100 - % de incremento no percentual da despesa com pessoal para 2027	0,27%
VIII=V/VI*100 - % de incremento no percentual da despesa com pessoal para 2028	0,14%

A presente despesa está em condições de ser realizada, podendo ser emitido o atestado nos termos do inciso II do art. 16 da LC 101/2000, pois está contemplada no planejamento orçamentário e possui amparo financeiro para a sua criação e/ou expansão, conforme demonstrado acima.

Imigrante, 08 de julho de 2026

FERNANDA BECKER
Contador - CRC/RS 94.324

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, **Germano Stevens** Prefeito Municipal de Imigrante, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, DECLARO existir recursos para as despesas demonstradas acima, assim como possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Imigrante, 08 de julho de 2026

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IMIGRANTE

COMISSÃO GERAL DE PARECERES

Projeto de Lei nº 093/2026: Autoriza o Poder Executivo a assinar contrato em regime temporário e de excepcional interesse público com fisioterapeuta, e dá outras providências.

A Comissão Geral de Pareceres, reunida para examinar o projeto acima, após detida análise, verifica-se que a matéria observa os princípios constitucionais e legais aplicáveis, não havendo vícios de iniciativa, forma ou competência. O texto está redigido com clareza e adequada técnica legislativa, atendendo aos requisitos da Lei Complementar nº 95/1998, que dispõe sobre a elaboração, redação e alteração das leis.

No que se refere ao mérito, verifica-se que o projeto está em harmonia com o interesse público local e contribui para o aperfeiçoamento das ações administrativas do Município. Assim, verifica-se que o tema tratado encontra respaldo nas boas práticas legislativas e no atendimento das demandas comunitárias.

Diante do exposto, esta Comissão exara **parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei**, por entender que se encontra adequado sob os aspectos jurídico, formal e material, dispensando alterações em seu texto.

Sala de Sessões, 08 de Julho de 2026.

Celso Horst – MDB
Presidente

Jeferson Rabaloli – PSDB
Vice - Presidente

Carlos Guilherme Wahlbrinck - PP
Relator

Jean Wagner Camargo – OAB/RS 78292
Assessor Jurídico